ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO
Livro 03 Fls. 76 V°
Jornal Correio da Barra
Pag. 08 Edição Especial
Data 28 / 12 / 2001

LEI MUNICIPAL Nº 849 DE 12 DE dezembro DE 2001.

EMENTA: "Altera o Artigo 2º Lei Municipal nº 638 de 18/06/96 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – O Artigo 2º da Lei 638 de 18 de junho de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** -

I -

a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
b) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
c) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
d) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II -

a) um representante da Associação Comercial e Industrial de Mendes;
b) um representante da EMATER/RIO, escritório local;
c) um representante da Federação de Associações de Moradores – FAMAM;
d) um representante do Rotary Club.

Artigo 2º – Ratificam-se os demais artigos da respectiva Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M046 e M067